



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

APROVADO EM PLÉNIÁRIO POR:
Unanimidade dos
Antes. Presentes
em 09 de fevereiro de 2026
Tatiana J. A.

PROJETO DE LEI N.º 11, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 03 (TRÊS)
RECREADORAS.

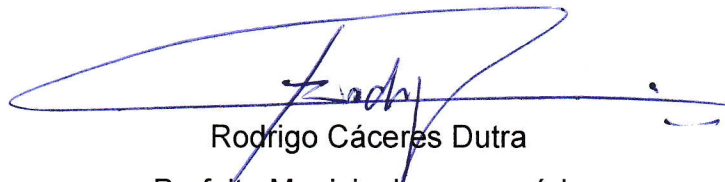
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 03 (três) Recreadoras, com atribuições previstas na Lei n.º 966/11, cumprindo uma carga horária de 30h semanais e percebendo os valores equivalentes aos da classe "0" do cargo correlato da carreira, conforme tabela anexa à predita lei.

Art. 2º. O contrato a que se refere o artigo anterior será precedido de processo seletivo simplificado e terá o prazo determinado de 12 (doze) meses, renováveis uma vez por igual período.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 04 de fevereiro de 2026.


Rodrigo Cáceres Dutra
Prefeito Municipal em exercício



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 11/2026

Senhores Vereadores, encaminhamos o Projeto de Lei n.º 11/2026, que trata de contratação emergencial por prazo determinado de três recreatoras.

O caráter emergencial, excepcional e temporário que dá origem à necessidade de se realizarem contratações temporárias decorre das mudanças recentes no quadro e na demanda de atendimento do Polo de Educação Infantil Kelvin Vieira Sakai, uma vez que houve a aposentadoria de uma profissional, e foram ampliadas uma turma e o número de vagas em turno integral, de forma que há a necessidade de se contar com mais profissionais para a realização de atividades lúdico-pedagógicas com as crianças.

Pela necessidade de atuação junto aos alunos do Polo já no ano letivo que está por iniciar, considerando ainda os prazos do processo seletivo, é necessária a contratação das profissionais para completar a equipe o mais breve possível.

Por essas razões, solicitamos a análise e aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência.

Herval, 04 de fevereiro de 2026.


Rodrigo Cáceres Dutra
Prefeito Municipal em exercício